

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PMEP/SUAS

Bom Jesus do Sul- PR.

Dezembro/2025

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - PMEP/SUAS
2026/2029

Órgão: Secretaria da Família,
Desenvolvimento Social e Habitação.

Expediente

Lorizete Teixeira Surdi

Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Habitação

Equipe de Elaboração

Claiciane Aparecida de Moraes

Assistente Social/PSB

Marines Andrade dos Reis

Assistente Social – PSE/ Vigilância Socioassistencial

Neli Maria Sabbi

Supervisor/orientador pedagógico

Este plano tem como finalidade orientar de forma sistemática a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de Educação Permanente a serem desenvolvidas no período de 2026 a 2029, direcionadas às trabalhadoras e trabalhadores, gestoras e gestores, bem como conselheiras e conselheiros que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

A proposta visa consolidar uma política contínua de qualificação profissional e institucional, fortalecendo as competências técnicas, éticas e políticas dos sujeitos envolvidos na gestão e na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Além disso, busca promover a reflexão crítica sobre as práticas cotidianas, o aprimoramento dos processos de trabalho e o fortalecimento do compromisso com os princípios e diretrizes do SUAS, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população usuária da assistência social.

Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação

Rua São Paulo, 62, sala, centro, Tel: (46) 35482000- R2024 e 2025, Whats: (46) 99920664, Cep; 85708-000, email: asocial@bomjesusdosul.pr.gov.br – Bom Jesus do Sul/PR.

Palavras-chave: Sistema Único de Assistência Social; Educação Permanente; Capacitação.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO.....	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL.....	6
ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	6
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	6
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7
INTRODUÇÃO.....	8
MARCO LEGAL.....	10
OBJETIVOS.....	11
OBJETIVOS GERAIS.....	11
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA.....	12
OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.....	13
LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE FORMAÇÃO.....	15
RECURSOS DESTINADOS A DESPESAS COM FORMAÇÃO.....	16
DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.....	17
CERTIFICAÇÃO.....	18
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
REFERÊNCIAS.....	22

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL

Município: Bom Jesus do Sul/PR

Nome do Prefeito: Helio Jose Surdi

Mandato do Prefeito (a): Início 01/01/2025 Término 31/12/2028

Endereço Prefeitura: Rua São Paulo, 185, centro

CEP: 857.708-000 Telefone: (46) 35482000

E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

Site: <https://bomjesusdosul.pr.gov.br/>

Porte Populacional: Pequeno porte

Período de Execução: 2026/2029

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação

Secretária: Lorizete Teixeira Surdi

Divisão de vigilância socioassistencial/PSE: Marines Andrade dos Reis

Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial:

Maria Soeli Dias Nunes

Equipe de apoio administrativo: Neli Maria Sabbi

Sabrina de Borba Bach

Gessica Fernanda Lazarin

Apoio geral: Jenifer Carolina Machado Puhl

Roseli Borges

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação: 794/2017

Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 853/2021

Nº do CNPJ do FMAS: 14.766.493/0001-80

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Lorzete Teixeira Surdi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação: 794/2017

Data da Criação: 30/11/2017

Endereço do CMAS: Rua São Paulo, 62, centro

Bairro: Centro CEP: 85.708-000

Telefone: (46) 35482020 R- 2024

E-mail: cmasbjs1@gmail.com

Nome do Presidente: Marines Andrade dos Reis

Nome do Secretário Executivo: Gessica Fernanda Lazarin

INTRODUÇÃO

O planejamento e a execução de ações de educação permanente e continuada constituem uma missão complexa e desafiadora, que exige comprometimento, sensibilidade e articulação entre os diversos atores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com o objetivo de fortalecer e aprimorar a Política Municipal de Educação Permanente do município de Bom Jesus do Sul – Paraná, este plano busca reafirmar o compromisso coletivo com a qualificação dos serviços, programas, projetos socioassistenciais e do controle social, a partir do fortalecimento do trabalho social e da valorização do protagonismo dos usuários do SUAS.

O presente plano estabelece diretrizes, estratégias e instrumentos operacionais voltados ao reconhecimento das demandas formativas dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS e dos conselheiros(as) dos Conselhos de Direitos, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, vinculados à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação. Essas demandas serão transformadas em proposições de formação permanente e continuada, articuladas com as necessidades reais dos territórios e com os princípios da política nacional de assistência social.

Os percursos formativos serão construídos de forma participativa e dialógica, valorizando os saberes, experiências e práticas cotidianas dos profissionais, bem como as múltiplas realidades e complexidades que compõem o campo da assistência social. Essa metodologia participativa busca fortalecer o sentido pedagógico da prática profissional, promovendo o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho e a construção coletiva de conhecimento.

Nesse pressuposto político-pedagógico, a educação permanente e continuada deve manter sua centralidade nas práticas profissionais, reconhecendo o saber acumulado pelas equipes do SUAS e estimulando o aperfeiçoamento conceitual, ético-político e

metodológico. A oferta de formação deverá considerar o contexto social e territorial em que as ações se desenvolvem, estimulando a criação de espaços de reflexão teórico-prática — dentro e fora dos locais de trabalho — que favoreçam a construção de conhecimentos, atitudes e posturas éticas coerentes com o exercício profissional no SUAS.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a construção de um diagnóstico participativo entre as equipes de gestão, dos serviços, programas e instâncias de controle social, de modo a identificar potencialidades, desafios e necessidades formativas dos trabalhadores, orientando a definição das ações prioritárias do plano.

O Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2026–2029 parte do princípio da continuidade das ações formativas, buscando superar práticas fragmentadas, pontuais e desarticuladas. Propõe-se, assim, a consolidação de um alinhamento conceitual, metodológico e operacional que subsidie o planejamento, a execução e o calendário das formações, fortalecendo a gestão do trabalho e o controle social da política de assistência social.

O contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos possibilitará às trabalhadoras(es) e conselheiros o desenvolvimento do pensamento crítico, a renovação dos olhares e práticas profissionais, e o fortalecimento de relações de trabalho mais humanas, solidárias e cooperativas.

Além das diretrizes e princípios que norteiam este plano, é essencial a definição de prazos, responsabilidades e vigências. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social elaborar o diagnóstico situacional que subsidiará as ações de educação permanente e continuada, bem como encaminhar anualmente ao CMAS os relatórios de atividades realizadas, garantindo a transparência e a publicização das ações desenvolvidas.

O Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Bom Jesus do Sul – PR (2026–2029) tem como finalidade direcionar e consolidar a política local de educação permanente, alinhando-a ao marco legal, teórico e filosófico da Política Nacional de

Educação Permanente (PNEP/SUAS) e às especificidades municipais. A Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, em articulação com a Comissão Municipal de Formação e Educação Permanente, será responsável pela coordenação e implementação das ações, pela elaboração do plano de trabalho e pela submissão à aprovação da gestão municipal.

MARCO LEGAL

A partir da publicação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, e da subsequente edição da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), em 2005, e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em 2006, consolidou-se o reconhecimento da necessidade de investimento contínuo na formação permanente e continuada dos trabalhadores do SUAS. Tais instrumentos normativos estabeleceram as bases para o fortalecimento da gestão do trabalho, indicando que a qualificação profissional é elemento essencial para a efetividade e qualidade do atendimento prestado aos usuários da política pública de assistência social.

Investir em formação permanente significa valorizar o trabalho social, assegurando que os serviços, programas, projetos e benefícios sejam ofertados de maneira humanizada, ética e tecnicamente qualificada, de modo a atender as necessidades das famílias, seus membros e indivíduos que buscam acolhimento e apoio junto à rede socioassistencial do município. A educação permanente, nesse sentido, é compreendida como um processo contínuo de reflexão, aprendizado e aprimoramento das práticas profissionais, articulando teoria e prática para o fortalecimento das capacidades institucionais e individuais no âmbito do SUAS.

Destaca-se, ainda, que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, atento à importância da formação dos trabalhadores e do controle social, aprovou dois marcos

normativos fundamentais: a Resolução nº 08, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CapacitaSUAS), e a Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS). Ambos constituem instrumentos político-pedagógicos estratégicos, orientando a implementação de ações formativas voltadas à construção de uma cultura de aprendizagem contínua, ao fortalecimento das competências profissionais e à consolidação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

OBJETIVOS

Objetivos gerais

Fomentar e fortalecer a Assistência Social como política pública de Estado, por meio da formação permanente e continuada das trabalhadoras e trabalhadores do SUAS, bem como das conselheiras e conselheiros de direitos vinculados à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, com ênfase no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), promovendo o aprimoramento técnico, ético e político das práticas profissionais e do controle social;

Desenvolver habilidades e competências que possibilitem aos atores do SUAS garantir direitos socioassistenciais, analisar criticamente as realidades locais e territoriais e reconhecer as demandas sociais emergentes, de modo a fortalecer a atuação profissional e o compromisso com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

Objetivos específicos

Promover ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento continuado voltadas aos conselheiros e conselheiras dos Conselhos Municipais de Direitos, vinculados à

Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, priorizando as demandas formativas do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Essas ações deverão estar fundamentadas nas diretrizes e normativas da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), reconhecendo o controle social como dimensão essencial da gestão democrática e participativa da política de assistência social.

Promover a formação permanente, continuada e diversificada dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, em conformidade com os princípios e dispositivos normativos da Política Nacional de Educação Permanente, de modo a fortalecer a gestão municipal, o provimento qualificado dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e a integração entre os diferentes níveis de proteção social. As formações deverão contemplar conteúdos técnicos, ético-políticos e metodológicos, promovendo o desenvolvimento de competências críticas e reflexivas para o aprimoramento das práticas profissionais.

Potencializar a sistematização, registro e divulgação de experiências, estudos e documentos técnicos produzidos no âmbito da intervenção profissional e da gestão do SUAS no município, valorizando o conhecimento construído nas práticas cotidianas e estimulando sua socialização entre equipes, gestores e conselhos. Essa estratégia visa consolidar uma memória institucional e promover o intercâmbio de saberes e aprendizados, contribuindo para o fortalecimento da política de assistência social como campo de produção de conhecimento e inovação social.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

A Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação é o órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Sul/PR, e é composta da seguinte forma:

Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;

Centro de Referência em Assistência Social- CRAS;

Proteção Social Básica- PSB;

Proteção social especial – PSE;

Assessoria Jurídica;

Conselhos de Políticas Públicas de Direito:

a) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

e) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

f) Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS

O município possui 01 Conselho Tutelar vinculado administrativamente ao órgão gestor da Assistência Social;

OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Comissão de Formação e Educação Permanente é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações de educação permanente e continuada previstas na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) e no Plano Municipal de Educação Permanente (PMEP).

Cabe à Comissão, por meio da Supervisão de Formação e Educação Permanente, garantir a construção coletiva das ações, promovendo a participação efetiva, o envolvimento e a contribuição dos trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem a rede socioassistencial, conforme os princípios do modelo participativo de gestão do SUAS.

Sua função primordial consiste em elaborar diagnósticos situacionais que possibilitem identificar necessidades formativas e de qualificação profissional, bem como

planejar, produzir, sistematizar e disseminar conteúdos pedagógicos e técnicos que subsidiem a melhoria contínua das práticas no âmbito da política de assistência social.

Entre suas atribuições, a Comissão será responsável por definir o público-alvo das formações, validar conteúdos e metodologias, organizar cronogramas, articular o financiamento das ações e estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas. Compete ainda à Comissão promover projetos voltados à valorização dos saberes e conhecimentos técnicos e estimular o engajamento dos trabalhadores e conselheiros nas atividades, fortalecendo a identificação com os princípios do SUAS e a efetividade das ações socioassistenciais.

Como estratégia metodológica, recomenda-se a adoção de rodas de conversa, grupos de estudo e espaços reflexivos nos Centros de Referência e demais unidades da rede. Esses espaços visam qualificar as práticas profissionais, enfrentar as fragilidades territoriais e aprimorar as respostas às situações de vulnerabilidade, violência e violação de direitos. Além disso, propiciam momentos de reflexão coletiva, análise crítica do trabalho, estudo de conteúdos relacionados à política de assistência social e aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos serviços e programas socioassistenciais.

Esses espaços de formação se distinguem das reuniões operacionais de rotina, pois não têm caráter meramente informativo. Trata-se de momentos pedagógicos e dialógicos, voltados ao aprofundamento teórico, à reflexão crítica sobre as práticas profissionais e à troca de saberes e experiências, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de aprendizagem contínua no âmbito do SUAS e do controle social.

A execução das ações da Comissão deverá estar alinhada ao diagnóstico situacional previamente elaborado, de modo a orientar intervenções de curto, médio e longo prazo, garantindo coerência entre as necessidades identificadas e as estratégias formativas propostas.

Para alcançar tais objetivos, deverão ser planejadas e implementadas as seguintes

ações prioritárias:

- a) Estabelecer parcerias com instituições educacionais públicas e privadas, que contribuam para o desenvolvimento técnico, científico e humano dos profissionais do SUAS;
- b) Realizar capacitações introdutórias e de atualização voltadas aos trabalhadores do SUAS e conselheiros de direitos, assegurando o alinhamento conceitual e metodológico às diretrizes da política de assistência social;
- c) Promover ações de supervisão técnica, formação técnica e aperfeiçoamento profissional, com foco na qualificação contínua das práticas e na valorização do trabalho social;
- d) Organizar e incentivar a realização de eventos formativos, como seminários, jornadas, oficinas, mesas-redondas e encontros temáticos, destinados à troca de experiências, à difusão de conhecimentos e à consolidação de uma rede colaborativa de aprendizado.

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

A Comissão de Formação e Educação Permanente deverá apresentar ao Gestor da Política de Assistência Social, no início de cada exercício, o planejamento anual das ações de educação permanente e continuada, acompanhado do diagnóstico situacional que fundamenta as propostas elaboradas, para análise e aprovação.

Ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) caberá, por sua vez, receber um relatório anual contendo a síntese de todas as atividades formativas desenvolvidas pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, para ciência e acompanhamento do controle social.

Embora a Comissão não seja a proponente exclusiva de todas as ações de educação permanente e continuada implementadas pela gestão do SUAS, é de sua responsabilidade centralizar as informações, analisar os dados coletados e articular parcerias com outros departamentos e setores, a fim de propor ações integradas de

monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das formações ofertadas.

O diagnóstico situacional a ser elaborado pela Comissão deverá contemplar uma análise detalhada das vulnerabilidades e riscos sociais presentes nos territórios, bem como dos recursos, capacidades e potencialidades existentes. Deverá incluir, ainda, a caracterização dos trabalhadores do SUAS, dos equipamentos públicos e unidades de atendimento, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O documento deverá reunir informações quantitativas e qualitativas que possibilitem uma compreensão ampliada do perfil dos profissionais e das condições de trabalho, oferecendo subsídios para o planejamento de ações formativas mais aderentes à realidade local.

Para garantir a fidedignidade e a legitimidade das informações, torna-se essencial desenvolver estratégias e metodologias participativas que assegurem a escuta ativa dos trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários do SUAS. Esses processos de escuta são oportunidades valiosas para identificar desafios, necessidades e potencialidades dos serviços e apontar caminhos de aprimoramento por meio da educação permanente.

Nesse sentido, recomenda-se que, no cotidiano dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, a gestão promova reuniões democráticas e participativas, rodas de conversa e dinâmicas de grupo que fomentem o diálogo sobre temas relevantes ao trabalho social, fortalecendo o processo formativo contínuo e o exercício da gestão participativa.

Cabe também à Comissão realizar uma análise técnica minuciosa de documentos e bases de dados institucionais, utilizando especialmente os sistemas CadSUAS e Censo SUAS, que integram informações sobre todas as áreas da gestão, constituindo-se como ferramentas estratégicas de produção, sistematização e monitoramento de informações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

RECURSOS DESTINADOS A DESPESAS COM FORMAÇÃO

Além dos Pisos de Cofinanciamento de Serviços e os Índices de Gestão Descentralizada do SUAS e Bolsa Família que permitem a utilização do recurso em ações de capacitação, caberá ainda a implementação do município com recursos livres para as ações de Educação Permanente e Continuada, visando o fortalecimento do SUAS.

DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

No campo pedagógico e filosófico, o Plano Municipal de Educação Permanente fundamenta-se no movimento dialético do conhecimento, compreendendo a formação permanente como um processo contínuo de reflexão, ação e reconstrução. Parte-se do princípio de que a reflexão crítica sobre a prática profissional é dinâmica e exige uma pedagogia diferenciada, capaz de promover aprendizagens significativas e transformadoras.

Nesse sentido, reconhece-se que cada trabalhador e trabalhadora do SUAS, bem como cada conselheiro e conselheira, é portador de saberes, experiências, potencialidades e fragilidades singulares. A formação deve, portanto, valorizar esses sujeitos em sua integralidade, estimulando a construção de sentidos e significados que favoreçam a mudança de perspectivas e a transformação efetiva das práticas profissionais e sociais.

Inspirado nos princípios do pensamento de Paulo Freire, o processo formativo deve transcender a simples transmissão de conteúdos, privilegiando a problematização, o diálogo e a investigação crítica da realidade. A aprendizagem emerge da experiência vivida, do ato de pensar-agir-refletir, e da interpretação coletiva das práticas cotidianas. Assim, o processo de formação torna-se um espaço de (re)pensar o “eu” enquanto sujeito social, no qual ocorrem a ressignificação de saberes, a reconfiguração de identidades profissionais e a

construção de novas subjetividades. Aquele que aprende é continuamente provocado a reinventar-se, transformando tanto sua forma de compreender o mundo quanto de intervir nele.

É importante reconhecer que, durante a implementação das ações de educação permanente, a Comissão de Formação e Educação Permanente poderá encontrar resistências — muitas vezes decorrentes do desconhecimento, da insegurança diante de novas metodologias ou de práticas tradicionais enraizadas, nas quais o diálogo e o protagonismo não ocupam lugar central. Nesses contextos, será necessário atuar de forma sensível e persistente na consolidação de uma cultura de educação permanente, respeitando os diferentes ritmos, trajetórias e formas de participação dos grupos envolvidos.

Por fim, ressalta-se que o saber acumulado por cada trabalhador e conselheiro, fruto de suas vivências e experiências profissionais, constitui um elemento essencial no processo de construção coletiva do conhecimento.

CERTIFICAÇÃO

De acordo com os documentos orientadores da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), todas as ações de educação permanente que estejam em conformidade com os formatos e critérios estabelecidos devem ser devidamente certificadas. Nesse sentido, torna-se imprescindível que a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação organize os processos administrativos e operacionais necessários para garantir a certificação das formações, o que inclui a articulação de parcerias com instituições públicas e privadas, a contratação de empresas especializadas e outras ações complementares que viabilizem a execução e o reconhecimento formal das atividades formativas.

A participação em cursos, capacitações e eventos externos poderá ocorrer também

por iniciativa individual dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, que busquem aperfeiçoar suas competências técnicas, éticas e profissionais. Nessas situações, é recomendável que a gestão municipal reconheça e estimule essas iniciativas, valorizando o comprometimento com o desenvolvimento pessoal e profissional e sua contribuição para o fortalecimento da política de assistência social no município.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações de educação permanente e continuada serão realizados de forma sistemática e contínua, com base em instrumentos e metodologias definidos pela Comissão de Formação e Educação Permanente, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS). Esses processos têm como finalidade verificar a efetividade das ações formativas, mensurar seus resultados qualitativos e quantitativos, e subsidiar o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão.

O processo avaliativo deverá contemplar diferentes dimensões:

- a) a dimensão pedagógica, que analisa o aprendizado individual e coletivo e a adequação das metodologias utilizadas;
- b) a dimensão organizacional, que verifica a coerência entre o planejamento, a execução e os resultados obtidos; e
- c) a dimensão estratégica, que identifica como as ações formativas contribuem para o fortalecimento da gestão do trabalho e do controle social no SUAS.

Por fim, a análise dos dados coletados e a sistematização dos resultados serão fundamentais para retroalimentar o planejamento municipal de educação permanente, permitindo ajustes, replanejamentos e inovações nas próximas ações, de modo a assegurar a qualidade, efetividade e continuidade das formações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência educativa pode ser compreendida como uma verdadeira “aventura criadora”, cuja função central é despertar e desenvolver a curiosidade crítica, insatisfeita e indócil, que nos permite resistir a irracionalismos decorrentes ou produzidos pelo excesso de racionalidade em um mundo altamente tecnologizado (FREIRE, p. 32).

Diante disso, torna-se evidente a necessidade de estimular o pensamento crítico, permitindo que cada sujeito se aproprie de sua própria curiosidade e fortaleça sua capacidade de reflexão. Assim, propõe-se uma educação que valorize a autonomia intelectual e que se desdobre em práticas pautadas pela ética, pela responsabilidade e pelo compromisso social.

Essa perspectiva, ao tratar de política educacional é preciso referenciar o conjunto de áreas que são reguladas em termos das práticas e conhecimentos legais e educacionais socialmente reconhecidos.

A educação que se quer emancipadora não se restringe à educação escolarizada, organizada sob a forma de política pública, mas não se constrói a despeito dela, visto que sob as condições de vida da sociedade capitalista é ela que encerra a dimensão pública que mediatiza, de forma institucional e contraditória.

E a sua educação?! Não é ela também social e determinada por condições sociais sob as quais você educa, por intervenção direta ou indireta da sociedade, nas escolas as reflexões sobre cidadania, garantida pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e dialoga com o pensamento de Joel Feinberg, que afirma:

“Ter direitos nos capacita a manter-nos como seres humanos, a olhar os outros nos olhos e nos sentir de maneira fundamental, iguais a qualquer um. Considerar-se portador de direitos não é ter orgulho indevido, mas justificado; é possuir o autorrespeito mínimo necessário para ser digno de amor e da estima dos outros. De fato, o respeito por pessoas

pode ser simplesmente o respeito por seus direitos, de modo que não pode haver um sem o outro” (apud TORRES, p. 249).

Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS orienta práticas formativas que privilegiam o desenvolvimento humano, a criatividade, o pensamento crítico e a emancipação dos profissionais, conselheiros de direito e demais atores do sistema.

Espera-se que essas ações promovam impactos positivos no exercício profissional, contribuam para a garantia dos direitos socioassistenciais e favoreçam uma abordagem mais qualificada, ética e humanizada junto aos usuários dos serviços.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, 2004.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. Brasília, 2006.

CECCIM RB. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface (Botucatu) 2004/2005; 9(16):161-177.

CECCIM RB. Educação permanente em saúde: descentralização e disseminação de capacidade pedagógica na saúde. Cien Saude Colet 2005; 10(4):975-986.

Joel Feimberg: (apud TORRES, p 249)

FREIRE, Paulo. Educação e mudança. 24. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa. 28. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 38. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004

